



**Tribunal
de Contas**
Estado do Rio de Janeiro

SGA
Secretaria-Geral de
Administração

SUBLIC
Subsecretaria de Licitações,
Contratos, Contabilidade e
Finanças

CLC
Coordenadoria de
Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

CONTRATANTE (UASG)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-
RJ – UASG 925464**

OBJETO

Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais em benefício aos estagiários oriundos do programa de estágio de pós-graduação, bem como aos servidores aposentados participantes do programa de trabalho voluntário, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), abrangendo morte acidental, invalidez total ou parcial por acidente (IPA) e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO), conforme condições e especificações no Termo de Referência anexo

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS: 22/01/2026**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
5. HABILITAÇÃO	7
6. CONTRATAÇÃO	9
7. SANÇÕES	10
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,

O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação é a **obtenção de propostas de preço adicionais aos orçamentos de pesquisa prévia de mercado realizada por este Tribunal, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**, conforme previsão contida no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **identificada a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia já realizada**.

Data limite para a apresentação de proposta de preços: 22/01/2026

Endereço de e-mail para envio da proposta de preços: dispensa@tcerj.tc.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a serviços de seguro contra acidentes pessoais em benefício aos estagiários oriundos do programa de estágio de pós-graduação, bem como aos servidores aposentados participantes do programa de trabalho voluntário, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), abrangendo morte acidental, invalidez total ou parcial por acidente (IPA) e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Serviços de seguro contra acidentes pessoais em benefício aos estagiários oriundos do programa de estágio de pós-graduação, bem como aos servidores aposentados participantes do programa de trabalho voluntário, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), abrangendo morte acidental, invalidez total ou parcial por acidente (IPA) e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO):		
	1.1 - Servidores Aposentados participantes do Programa de Trabalho Voluntário do TCE-RJ	Seguro	10
	1.2 - Estudantes de Pós-Graduação participantes do Programa de Estágio de Pós-Graduação do TCE-RJ	Seguro	46



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência anual da contratação terá início na data da assinatura do CONTRATO, vigendo até a data final de validade do seguro, que se dará em 02/02/2027 após a formalização do contrato, com a sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Caberá à CONTRATADA emitir apólice com cobertura de acidentes pessoais em favor dos beneficiários a serem indicados pelo TCE-RJ, devendo iniciar a cobertura no dia 02/02/2026 e encerrar em 02/02/2027, após emissão.
---------------------------	---

- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço (proposta mais vantajosa), obtido a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia de mercado realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ,** observadas as exigências contidas no Termo de Referência anexo quanto às especificações do objeto e o sigilo das propostas de preço obtidas até a divulgação do resultado da disputa no sítio eletrônico oficial do TCE-RJ, no endereço abaixo:

https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/publicadordearquivo/consultas_publicas .

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.5. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado, a partir da divulgação deste aviso de contratação direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail dispensa@tcerj.tc.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data limite estabelecida para o envio desse documento, estabelecida neste documento.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

- 3.1.1. A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No envio da proposta de preços, o fornecedor afirma também:
- 3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.5.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de envio das propostas de preços (prêmios), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

obtida neste procedimento ou em pesquisa prévia de mercado realizada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 4.2. Estando o preço compatível com preços praticados no mercado, será verificada as condições de habilitação da empresa exigidas para esta contratação.
- 4.3. **O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo TCE-RJ, desde que não haja majoração do preço.
- 4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.6. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data limite para apresentação da proposta de preços, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, a pedido do TCE-RJ, caso ofereça o melhor preço nesta disputa e não tenha registro no SICAF.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato conforme a minuta que integra o Anexo IV deste Aviso.**
- 6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**
- 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. **O prazo de vigência anual do contrato** terá início na data de sua assinatura, vigendo até a data final de validade do seguro, que se dará em 02/02/2027,



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)

prorrogável conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento, inclusive o resultado da disputa será divulgado no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no endereço abaixo:

https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/publicadordearquivo/consultas_publicas

8.2. O resultado da disputa será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço de e-mail indicado em sua proposta de preços.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n.º 303.913-7/2025)**

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.8.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

8.8.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIS DA SILVA NASCIMENTO
Coordenador-Geral
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Matrícula 02/3532